PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE NATAL

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021, nesta cidade e Comarca de Natal, diligenciei no endereço indicado, onde às 09h00min, em cumprimento ao mandado expedido pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução Fiscal Municipal e Tributária, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo 0823877-48.2017.8.20.5001, observadas as formalidades legais, não encontrando outros bens do demandado, procedi à **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do bem que gerou à dívida, a saber:

UMA CASA RESIDENCIAL (Casa 7), LOCALIZADA NA RUA DA FLORESTA, AO LADO DO NÚMERO 605, PONTA NEGRA., sob Inscrição Imoliária nº 2.036.0341.04.0468.0001.9 e Sequencial nº 1146154.3. AVALIADA em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Tudo para garantia da dívida referida no mandado. E, para ficar constando, Eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Tércio de Oliveira Macedo
Oficial de Justiça
CCM-Natal